



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SEÇÃO DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de **12 (doze)** carimbos personalizados auto entintados, conforme especificações e modelos descritos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVAS / OBJETIVOS:

2.1 A aquisição de carimbos personalizados visa o atendimento de demandas apresentadas pelos cartórios das 108ª Zona Eleitoral de Esmeraldas, 150ª Zona Eleitoral de Monlevade, 269ª Zona Eleitoral de Teófilo Otoni, 279ª Zona Eleitoral de Uberlândia, 319ª Zona Eleitoral de Betim, para a Seção de Gestão de Almocharifado - SEGAL, pela Corregedoria Regional Eleitoral e pela Gabinete da Presidência.

2.2 A opção pela confecção dos carimbos em polímero se dá em razão da maior durabilidade e clareza das inscrições destes em comparação com os carimbos feitos em borracha.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

3.1 Para esta aquisição, não encontramos possibilidade de enquadramento na exigência dos artigos 2º e 3º do decreto nº 7.746/2012.

4. MODELOS DOS CARIMBOS

ITEM I – CARIMBOS PERSONALIZADOS EM POLÍMERO

OBSERVAÇÃO: A "fonte" a ser utilizada nos caracteres é a "ARIAL".

MODELO 1: 01 (um) carimbo em polímero para a 150ª Zona Eleitoral - João Monlevade:

Estevão José Damazo
Juiz Eleitoral

MODELO 2: 01 (um) carimbo em polímero para a 269ª Zona Eleitoral - Teófilo Otoni:

Renzzo Giacomo Ronchi
Juiz Eleitoral

MODELO 3: 01 (um) carimbo em polímero para a 279ª Zona Eleitoral - Uberlândia:

Claudiana Silva de Freitas
Juíza Eleitoral

MODELO 4: 01 (um) carimbo em polímero para a 108ª Zona Eleitoral - Esmeraldas (vide anexo I)

MODELO 5: 02 (dois) carimbos em polímero para a 319ª Zona Eleitoral - Betim (vide anexo I)

MODELO 6 : 01 (um) carimbo em polímero para a Seção de Gestão de Almoxarifado - SEGAL (vide anexo I)

ITEM II – CARIMBOS AUTOENTINTADOS PERSONALIZADOS EM POLÍMERO

OBSERVAÇÃO: A "fonte" a ser utilizada nos caracteres é a "ARIAL".

MODELO 1: 01 (um) carimbo autoentintado em polímero para a Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral:

Des. Maurício Soares
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

MODELO 2: 01 (um) carimbo autoentintado em polímero para a Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral:

Cristiana Gualberto Ribeiro
Juíza Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral

MODELO 3: 02 (dois) carimbo autoentintado em polímero para a Presidência:

Des. Marcos Lincoln
Presidente do TRE/MG

MODELO 4: 02 (dois) carimbo autoentintado em polímero para a Presidência:

Paulo de Tarso Tamburini Souza
Juiz Auxiliar da Presidência

5. PENALIDADES

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

I - O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação ou sua entrega em desacordo com o termo de referência acarretará à contratada multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades legais.

II - A não entrega ou a entrega parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - O período de atraso será contado em dias.

IV - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

V - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VI - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao contratante, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

VII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VIII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

IX - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do contratante, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

5. OBSERVAÇÕES GERAIS:

5.1. Prazo de garantia: A empresa contratada será responsável pela garantia do produto objeto da presente contratação pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/90, no que couber;

5.2. Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias úteis, a contar do início da vigência do contrato. Caso não haja contrato, a critério exclusivo da Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada. Verificado o atraso na entrega, não há prazo mínimo para a recusa no recebimento por parte do requisitante;

5.3. Local e horário para entrega dos materiais: Centro de Apoio do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, na Seção de Gestão de Almoxarifado, BR-040, km 2,5 – Rua Flor de Trigo, n.º 20/24 – Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte/MG, no horário de 08 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

5.4. Prazo para substituição de materiais defeituosos ou em desacordo com as especificações: 02 (dois) dias úteis, a partir da data de recebimento, via fax, ou por outro meio, da solicitação de substituição do material;

5.5. Os carimbos deverão ser confeccionados com as dimensões e dizeres idênticos aos modelos apresentados;

5.6. Os carimbos deverão ser entregues em embalagens individuais ou seja: 01(uma) embalagem para cada modelo e deverá haver indicação no exterior da embalagem do modelo correspondente.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2021.

EDILENE DOLISSE

Chefe da Seção de Gestão de Almoxarifado – SEGAL

Coordenadoria de Controle Patrimonial - CCP, em substituição



Documento assinado eletronicamente por **EDILENE ALMEIDA FERREIRA DOLISSE**, **Coordenador(a) em substituição**, em 25/05/2021, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1672177** e o código CRC **2455C86B**.

0004754-40.2021.6.13.8000

1672177v1